

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO com base no processo administrativo 1684/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/21, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 - comprovação nos termos do item 7.4.2 deste Edital (exceto para os itens 02, 03,04 e 05).

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição para aquisição de Fraldas descartáveis para pacientes cadastrados no GUD – Gerenciamento de Usuários com Deficiência, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

1.2 O sistema <u>de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra</u>, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração Municipal promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- **2.1** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira (Magali Fatima Machado dos Santos).
- **2.2** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeira impreterivelmente até às **8h30min do dia 05 de abril de 2022**, horário em que se encerra o credenciamento.
- 2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: 8h31min do dia 05 de abril de 2022.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço.
- **3.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.



- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorre no <u>prazo de 15 (quinze)</u> dias a contar do recebimento do Empenho na /Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Santos Dumont, 75, neste Município. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto. Será responsável pelo recebimento a Servidora Iria Maffissoni.
- **3.4.1** A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.
- **3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso e conforme o órgão que solicitar.

3.3.90.32 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Mercadorias para Doação. Recursos: Estadual e Federal

- **3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquides imediata.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do objeto, bem como atestado de recebimento do objeto contratado pelo Fiscal do Contrato.
- **3.6.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao Processo Licitatório, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta. Propostas modificadas em razão de lances ou por se tratar de EPP e ME, terão prazo máximo de 5 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.
- **3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 42/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



3.7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Fatima Machado dos Santos), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para *download* no endereço <u>www.trespassos.rs.com.br</u> no ícone licitações/2022.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</u>

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;



- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará à PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- **7.4.1.** A <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



- **7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa, modelo em anexo ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial neste exercício.
- **7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PRECOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Magali Machado dos Santos)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Magali Machado dos Santos)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 (sessenta)</u> <u>dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações



por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da contacorrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (*e-mail*);
- 9.2.1 sob pena de desclassificação:
- a) Descrição do produto ofertado;
- **b**) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Apresentação de laudo microbiológico do produto ofertado, de acordo com a Portaria 1480/90. Este item será analisado pela equipe técnica: Sra. Marcia Andréia Gintzel e Daniela Fritz Bartz ou outros que pela Secretária de Saúde sejam designados.
- 9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO</u>

- **10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.
- **10.5.1**. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens <u>10.4.2</u>. e <u>10.5.2</u>, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise das amostras de cada tipo de fralda para verificação se as mesmas estão de acordo com o descritivo do Edital.
- **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de **CADA ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- **10.8.3.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.9.1 Após a classificação da proposta de menor valor, será suspensa a sessão para a análise das amostras do objeto, devendo ser apresentada uma amostra para cada item do objeto deste Edital.



- 10.9.2 A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.
- 10.9.3 A amostra dos produtos será realizada no mesmo dia da licitação, ou a critério do licitante, poderá apresentar logo após a fase de lances, em até três dias úteis. As amostras serão analisadas em sessão pública pela comissão técnica composta pela Sra. Márcia Andréia Gintzel, Daniela Fritz Bratz e outras designadas pela Secretária de Saúde. Havendo impedimento de um dos membros da comissão, devidamente justificado, poderá ser marcada na sessão outra data para apresentação das amostras, neste caso as licitantes serão devidamente intimadas em ata.
- 10.9.4 Para fins de análise das amostras o critério de avaliação será objetivo, avaliando-se a amostra com o descritivo do item do edital.
- 10.9.5 Para cada amostra apresentada serão aceitas até duas substituições (caso a primeira amostra não esteja de acordo com o edital), como forma de aplicação do princípio da economicidade. No caso de apresentação de substituições, não haverá em hipótese alguma alteração do preço já registrado.
- 10.9.6 As amostras serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório, de modo a garantir eventual contraprova em caso de recurso, tendo a licitante o prazo de cinco dias para retirada da amostra, de maneira que após tal prazo, caso não recolhido, o Município isenta-se da guarda dos produtos, podendo inclusive doá-los para instituição de caridade. Os produtos entregues como amostra, a critério dos julgadores, poderão ser abertos e testados, caso em que não haverá ônus para o contratante, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de reclamação contra o erário no sentido de ressarcimento.
- 10.9.7 Estando as amostras em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.
- **10.9.8** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.11.** Será declarado vencedor a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor preço por item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- **10.12**. Após o encerramento da etapa competitiva, as LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da LICITANTE mais bem classificado.



- **10.13.** A apresentação de novas propostas de acordo com o item 10.12 não prejudicará o resultado do certame em relação a LICITANTE mais bem classificado.
- **10.14.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:
- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- **b**) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) <u>Cópia autenticada</u> do Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social, Registro Comercial, Decreto ou Ata) <u>para comprovar o ramo de atividade</u> (com especificação do objeto) ou apresentação do CRC Cadastro de Registro Cadastral com o Município de Três Passos, <u>válido</u>.
- **b**) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- i) Alvará sanitário atualizado em nome da licitante;
- j) AFE (autorização de funcionamento de empresa) de Cosméticos, Produtos de Higiene ou Perfumes <u>da Empresa fabricante</u> e <u>da licitante</u>, publicada no DOU ou emitida na página da ANVISA na internet;



- l) Comprovação de que houve a comunicação prévia de comercialização do produto ofertado, conforme previsto na Portaria MS nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990, devendo tal documento conter o nº de expediente junto a ANVISA;
- 11.1.1 A documentação referente a qualificação técnica (alínea "i", "j" e "l") serão analisadas pela equipe técnica, compostas pela Secretária de Saúde Márcia Andréia Gintzel ou outro que pela Secretária de Saúde seja designado.
- **11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até as 8h do dia 05 de abril de 2022, ou no ato da sessão se o representante possuir os originais consigo.
- **11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **11.1.4.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- **11.1.5.** Se a LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- **12.1.** Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



13. <u>DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES</u>

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- **13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Erros formais poderão ser sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.



14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar <u>esclarecimentos</u>: por *e-mail* (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>;) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias úteis antes</u>;
- formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue à Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 03(três) dias úteis</u> antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

- **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço *www.trespassos-rs.com.br* no ícone licitações/2022. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
- **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- **15.2.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.



- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de *e-mail* ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- **16.3.** Após a homologação da licitação, o registro de preços, observará, entre outras as seguintes condições: a) será incluído, na respectiva Ata, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame; b) a ata será publicada no site do Município, no mesmo local de divulgação da licitação; c) a ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame.
- **17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.trespassos.rs.com.br.



- **17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.
- **17.5** A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- **17.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **18.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Empenho na Farmácia local/Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Santos Dumont, 75. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.
- **18.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- **18.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.
- **18.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **18.5** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- **a**) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- **b**) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o <u>valor total do contrato</u> (<u>autorização de fornecimento</u>) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da



ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

- **d**) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- **f**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **h**) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- **19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93,



observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

- **19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- **19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- **19.8** No registro de preços entendem-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4°, conforme abaixo transcrito:
 - Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
 - § 1º ... § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º ...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.



- **20.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
 - a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **20.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **20.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **21.1** O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- **I -** Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b**) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- **d**) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- **II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **22.2.**O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 22.2.1 Havendo concordância de todos os licitantes presentes, concluída a fase de lances, antes da fase de apresentação das amostras poderão ser analisados os envelopes de habilitação. Neste caso, havendo inabilitação, fica dispensada a melhor classificada de apresentar as amostras, convocando-se desde já a segunda colocada.
- **22.3** Fica designado como fiscal pelo cumprimento/descumprimento das obrigações assumidas nas contratações e pelas solicitações de entrega e execução do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Marcia Gintzel**.
- **22.4.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	Três Passos/RS 16 de março de 2022.
De Acordo	Arlei Luis Tomazoni
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

1. DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e Decreto Executivo nº 019, de 24 de abril de 2013, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de fraldas descartáveis para pacientes cadastrados no GUD — Gerenciamento de Usuários com Deficiência Fin 102855, conforme Resolução 070/2014 CIB. O pedido das fraldas será efetuado a partir da transferência de valor específico da Secretaria Estadual de Saúde para a Prefeitura Municipal de Três Passos. O Registro terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Prazo: 12(doze) meses a contar da homologação da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para aquisição de fraldas descartáveis para pacientes cadastrados no GUD — Gerenciamento de Usuários com Deficiência, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme itens e descritivo abaixo:

		Valor unitário (
Item	Descritivo	máx. a ser pago)	Quantidade
	Fralda descartável anatômica, que permite melhor ajuste ao		
	corpo, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas		
	de fixação reposicionáveis trilaminada tipo abre e fecha (4		
	duas de cada lado) para máximo de ajuste e proteção;		
	atóxica; barreiras laterais anti-vazamento, sendo uma de cada		
	lado de não tecido hidrofóbico, elástico três fios cada lado,		
	para maior conforto e segurança; gel de absorção distribuído		
	em todo o painel; canais difusores que aumentam a		
	velocidade de dispersão reduzindo a umidade com grande		
	capacidade de absorção e retenção de líquido, com indicador		
	de umidade que avisa a hora da troca. As fraldas devem ser		
	embaladas em embalagem plástica não transparente que		
	devem conter as indicações litografadas na embalagem ou		
	na ficha técnica registrada na Anvisa: incontinência leve e		
	moderada, indicador de umidade, nome e CRQ resp.		
	técnico, n.º do processo da comunicação previa eletrônica		
	conforme a RDC 142 de 17 de março de 2017. Para peso 20		
	a 40 Kg e cintura 50 a 90 cm. Pacotes com 10 ou 30		
01	unidades (ou conforme embalagens do fabricante).	R\$ 1,24	10.000



	Absorção: entre 500 à 700, com laudo de absorção e		
	microbiológico feito por laboratório credenciado pela		
	ANVISA ou na ficha técnica registrada na ANVISA.		
	Tamanho P adulto;		
	Fralda descartável anatômica, que permite melhor ajuste ao		
	corpo, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas		
	de fixação reposicionáveis trilaminada tipo abre e fecha (4		
	duas de cada lado) para máximo de ajuste e proteção;		
	atóxica; barreiras laterais anti-vazamento, sendo uma de cada		
	lado de não tecido hidrofóbico, elástico três fios cada lado,		
	para maior conforto e segurança; gel de absorção distribuído		
	em todo o painel; canais difusores que aumentam a		
	velocidade de dispersão reduzindo a umidade com grande		
	capacidade de absorção e retenção de líquido, com indicador		
	de umidade que avisa a hora da troca. Composta: polpa de		
	celulose, polímeros super absorventes, elásticos de elastano,		
	não tecido de fibras de polipropileno, filme de polietileno,		
	adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em		
	embalagem plástica não transparente que devem conter as		
	indicações litografadas na embalagem ou na ficha técnica		
	registrada na Anvisa: incontinência leve a moderada,		
	indicador de umidade, nome e CRQ resp. técnico, n.º do		
	processo da comunicação previa eletrônica conforme a RQD		
	142 de 17 março de 2017. Para peso 40 a 70 kg e cintura 80		
	a 120 cm. Pacotes com 9 ou 30 unidades (ou conforme		
	embalagens do fabricante). Absorção: entre 500 Á 700,		
	com laudo de absorção e microbiológico feito por laboratório		
	credenciado pela ANVISA ou na ficha técnica registrada		
02	na ANVISA. Tamanho M adulto;	R\$ 1,61	60.000
	Fralda descartável anatômica, que permite melhor ajuste ao		
	corpo, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas		
	de fixação reposicionáveis trilaminada tipo abre e fecha (4		
	duas de cada lado) para máximo de ajuste e proteção;		
	atóxica; barreiras laterais anti-vazamento, sendo uma de cada		
	lado de não tecido hidrofóbico, elástico três fios cada lado,		
	para maior conforto e segurança; gel de absorção distribuído		
	em todo o painel; canais difusores que aumentam a		
	velocidade de dispersão reduzindo a umidade com grande		
	capacidade de absorção e retenção de líquido, com indicador		
	de umidade que avisa a hora da troca. Composta: polpa de		
	celulose, polímeros super absorventes, elásticos de elastano,		
	não tecido de fibras de polipropileno, filme de polietileno, adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em		
	embalagem plástica não transparente que devem conter as		
03	indicações litografadas na embalagem ou na ficha técnica	R\$ 1,75	150.000
0.5	marcações mografadas na embaragem ou na nena tecinea	1.ψ 1,/3	150.000



1	1	•	(I
	registrada na ANVISA: incontinência leve a moderada,		
	indicador de umidade, nome e CRQ resp. técnico, n.º do		
	processo da comunicação previa eletrônica conforme a RQD		
	142 de 17 março de 2017. Peso: acima de 70kg e cintura 115		
	a 150 cm. Pacotes com 8 ou 30 unidades. Absorção: entre		
	500 a 740, com laudo de absorção e microbiológico feito por		
	laboratório credenciado pela ANVISA ou na ficha técnica		
	registrada na ANVISA. Tamanho G adulto;		
	Fralda descartável anatômica, que permite melhor ajuste ao		
	corpo, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas		
	de fixação reposicionáveis trilaminada tipo abre e fecha (4		
	duas de cada lado) para máximo de ajuste e proteção;		
	atóxica; barreiras laterais anti-vazamento, sendo uma de cada		
	lado de não tecido hidrofóbico, elástico três fios cada lado,		
	para maior conforto e segurança; gel de absorção distribuído		
	em todo o painel; canais difusores que aumentam a		
	velocidade de dispersão reduzindo a umidade com grande		
	capacidade de absorção e retenção de líquido, com indicador		
	de umidade que avisa a hora da troca. Composta: polpa de		
	celulose, polímeros super absorventes, elásticos de elastano,		
	não tecido de fibras de polipropileno, filme de polietileno,		
	adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em		
	embalagem plástica não transparente que devem conter as		
	indicações litografadas na embalagem ou na ficha técnica		
	registrada na ANVISA: incontinência leve a moderada,		
	indicador de umidade, nome e CRQ resp. técnico, n.º do		
	processo da comunicação previa eletrônica conforme a RQD		
	1-		
	142 de 17 março de 2017 Para peso acima de 90 kg e cintura		
	115 a 150 cm. Pacotes com 7 ou 30 unidades. Absorção:		
	entre 600 a 900, com laudo de absorção e microbiológico e		
	feito por laboratório credenciado pela ANVISA ou na ficha	_ *	
04	técnica registrada na ANVISA. Tamanho EG/GG adulto;	R\$ 1,45	150.000
	Fralda descartável anatômica, que permite melhor ajuste ao		
	corpo, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas		
	de fixação reposicionáveis trilaminada tipo abre e fecha (4		
	duas de cada lado) para máximo de ajuste e proteção;		
	atóxica; barreiras laterais anti-vazamento, sendo uma de cada		
	lado de não tecido hidrofóbico, elástico três fios cada lado,		
	para maior conforto e segurança; gel de absorção distribuído		
	em todo o painel; canais difusores que aumentam a		
	velocidade de dispersão reduzindo a umidade com grande		
	capacidade de absorção e retenção de líquido, com indicador		
	de umidade que avisa a hora da troca. Composta: polpa de		
05	celulose, polímeros super absorventes, elásticos de elastano,		
	não tecido de fibras de polipropileno, filme de polietileno,	R\$ 2,04	60.000

	adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem ou na ficha técnica registrada na ANVISA: incontinência leve a moderada, indicador de umidade, nome e CRQ resp. técnico, n.º do processo da comunicação previa eletrônica conforme a RQD 142 de 17 março de 2017. Para peso 100 kg e cintura 115 a 150 cm. Absorção: entre 600 a 900, com laudo de absorção e microbiológico feito por laboratório credenciado pela ANVISA ou na ficha técnica registrada na ANVISA. Tamanho XXG adulto;		
	Fralda descartável anatômica, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas de fixação reposicionáveis, atóxica,		
06	barreiras laterais anti-vazamento. Tamanho P infantil ;	R\$ 0,74	5.000
	Fralda descartável anatômica, antialérgica, com elásticos nas		
07	pernas e fitas adesivas de fixação reposicionáveis, atóxica,	D# 0.02	5,000
07	barreiras laterais anti-vazamento. Tamanho M infantil;	R\$ 0,83	5.000
	Fralda descartável anatômica, antialérgica, com elásticos nas pernas e fitas adesivas de fixação reposicionáveis, atóxica,		
08	barreiras laterais anti-vazamento. Tamanho G infantil ;	R\$ 0,92	10.000
00	Fralda descartável anatômica, antialérgica, com elásticos nas	Κψ 0,72	10.000
	pernas e fitas adesivas de fixação reposicionáveis, atóxica,		
	barreiras laterais anti-vazamento. Tamanho GG/XG		
09	infantil;	R\$ 1,06	10.000
	Fralda descartável anatômica, antialérgica, com elásticos nas		
	pernas e fitas adesivas de fixação reposicionáveis, atóxica,		
	barreiras laterais anti-vazamento. Tamanho XXG/EXG		
10	infantil.	R\$ 1,18	10.000

3. DO REAJUSTAMENTO

- **3.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 42/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **3.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **4.1** O objeto após a homologação da ata de registros de preços deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Santos Dumont, 75, Centro Três Passos/RS.
- 4.2 A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.
- 5 VIGÊNCIA CONTRATUAL



O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do produto entregue, bem como número do empenho e número da licitação, após a entrega de todos os itens descritos no empenho.

7- FISCAL E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

A Fiscalização da Compra ficará a cargo da servidora Iria Maffissoni.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso a ser utilizado será 4011 (PIAPS).

Três Passos,07 de Março de 2022.

Márcia Andréia Gintzel

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELLO DE INCOCCIA QUE COMPANIO CON COMPANIO CON COMPANIO CON COMPANIO CON COMPANIO
À: Prefeitura Municipal de Três Passos/RS A/C. Pregoeiro Oficial
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente inscrita no CNPJ/MF sob nº
Cidade, Estado, em de de 20_
Assinatura do Representante legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À: Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20
Prezados Senhores,
, portador do RG, abaixo-assinado, na qualidade o
responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha
ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edita e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direit a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos of Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
Cidade, Estado, em de de 20.
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
AND W
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial Edital de Pregão Presencial nº/202
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº/202_ que Proponente
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno o trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Cidade, Estado, em de de 20.
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

: refeitura Municipal de Três Passos
/C. Pregoeiro Oficial dital de Pregão Presencial nº/202
ela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação de zão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº/202, cujo objeto é a quisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
Cidade, Estado, em de de 20
ssinatura do Representante legal da Empresa ome do representante por Extenso ARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
: refeitura Municipal de Três Passos /C. Comissão de Licitações dital de
eclaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a npresa
idade, Estado, em de de 20
ssinatura do CONTADOR legal da Empresa
ssinatura do Representante legal da empresa e carimbo. ARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VII

			ANEXO VII				
No dia (abaixo relacionad	STRO DE PREÇOS) do mês de dos, para eventual e fu anilha que segue, em a	tura aquisição d	e	para	confo	rme especificaçõ	es e quantitativos
/202 e Pro	ocesso Administrativo	n°/202. p	oara Sistema de R	egistro de Preç	os.	resultance do 11e	gao i resenciai ii
Código		Nome da e	maraca		itens		
Courgo		Nonie da e	inpresa		Itelis		
resultado da lic subsidiariamente	As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:						
Empresa		CNPJ	Repr	esentante		CPF	
1.1. O presente vantajosa para a REGISTRO DE contados da hom condições definir acima descritos, Preços. 1.2. A existência contratar a totalilicitações, sem ca CLÁUSULA SE 2.1. O preço um descritos acima e transcrição, pelo	RIMEIRA - DO OBJE termo tem por objetiv Administração Pública PREÇOS, para eventu nologação da Ata de I das na ato convocatór os quais integram este a de preços registrado dade dos bens registra dibimento de recurso, se CGUNDA - DO PREÇ itário para fornecimen e de acordo com a orde prazo de validade do r	vo e finalidade , objetivando: nal e futura cont Registro de Preç io, seus anexos, e instrumento in s não obriga a a dos, sendo-lhe fendo assegurado co nto do objeto de em de classificaç em de classificaç	ratação para cos tudo em configeropostas de predependente de tradiministração a facultada a utiliza ao beneficiário de registro será o ão das respectiva	cormidade com con de de de de de con con contrata contrata con contrata con	elo período as especi- documento o prazo de espões com meios per reços prefe	oficações constantos e Atas do Provalidade do presos respectivos f mitidos pela legirência em igualdo na Ata do Proconstantos pela de proconstantos pela legirência em igualdo na Ata do Proconstantos pela legirência em igualdo na Ata do Proconstantos pela legirência em igualdo na Ata do Proconstantos pela legirência em igualdo pela legir	() meses, tes no Edital, nas cesso e Licitação sente Registro de fornecedores ou a slação relativa às ade de condições.
Fornecedor:							
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantida	ide	Preço unitário	Preço total
/							<u> </u>
	ERCEIRA - DA VAL o de Preços terá valida				ologação d	a mesma.	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **4.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Empenho na Farmácia local, sito à Av. Santos Dumont, 75. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.
- **4.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- **4.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- $4.\overline{4}$ Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquides imediata.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do objeto, bem como atestado de recebimento do objeto contratado pelo Fiscal do Contrato.
- 5.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados p/ entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta-corrente da empresa adjudicatária.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- **6.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- **6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- **6.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

	Três Passos/RS., de	de 2022.
Jurídico:	Arlei Luis Tomazoni Prefeito	
Participantes:		